



Secretaria Municipal de Controle Interno

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95469/2023
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
PROCESSO Nº 2023032223**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **30/05/2023 a 02/06/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, **PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO E GAVETEIROS, conforme especificações do termo de Referência**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser apresentada após a aceitação da cotação de preços e no ato da contratação. O termo de referência encontra-se abaixo. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o compras@mineiros.go.gov.br. A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

Mineiros, 30 de maio de 2023. Rafael Duque Silva – Agente de Contratação do SCA Mineiros-GO.



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2023032223.

Interessado: **Secretaria Municipal de Controle Interno.**

1 – OBJETO

O presente termo tem como objeto a aquisição de **ESTANTES DE AÇO E GAVETEIROS**, por dispensa de licitação em decorrência do valor do objeto, visando o arquivamento e a organização dos diversos processos (licitatório, compras diretas, pagamentos, dentre outros) cuja guarda é de responsabilidade da Secretaria em epígrafe.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição das estantes tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021, que regulamenta a contratação direta no Município de Mineiros-GO.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	50	UND	Estantes de aço; Cor cinza; Com 06 (seis) prateleiras; Altura: 1,98m; Largura: 0,92m; Profundidade: 0,40m; Com chapa de bandeja e coluna com espessura de 26 e 24 mm, respectivamente.
02	06	UND	Gaveteiro aéreo com 2 (duas) gavetas; Altura: 200mm; Largura: 295mm; Profundidade: 375mm; Travamento simultâneo em todas as gavetas.

Obs.: Todas as medidas são padronizadas de acordo com as medidas das caixas de armazenamento de processos.

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Da necessidade da contratação: O bem requerido visa o arquivamento e a organização dos diversos processos (licitatório, compras diretas, pagamentos,



dentre outros) cuja guarda é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno.

4.2 - Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta no mercado, modalidade menor preço, observando-se as especificações do item.

4.3 - Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 - As estantes de aço e os gaveteiros, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Controle Interno, localizada na Praça Coronel Carrijo nº 1, Centro, Mineiros-GO, CEP: 75.830-046, no prazo de até **15 dias**, contados da efetivação da contratação.

4.3.2 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3 - O objeto deste Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Forma de Pagamento: O pagamento integral do preço dar-se-á em até **30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos**, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento na Secretaria Municipal de Controle Interno.

5.2 – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

5.3 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - A Contratada obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto no local e prazo designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;

- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- d) Embalar o produto conforme padrão do fabricante, garantindo proteção durante o transporte;
- e) Substituir no prazo de 03 (três) dias, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações contidas no presente termo, ou que apresente vícios, problemas na utilização ou defeitos de fabricação;
- f) Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;
- g) Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento do produto, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
- i) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;
Arcar com as despesas decorrentes da entrega dos produtos.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do objeto ora contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada;

8.3 A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

9 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a notificação dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.1.3 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado em conformidade com o contratado;

9.1.4 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

9.2 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.3 Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida Lei;

9.4 Desde que não seja cabível sanção mais grave, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar advertência à CONTRATADA, caso ocasione transtorno no fornecimento;

9.5 Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas neste Capítulo, além



das sanções previstas anteriormente, a ADMINISTRAÇÃO poderá, a qualquer momento, cancelar a Nota de Empenho e o respectivo contrato, desde que observados os ditames legais.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

10.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Arthur Barbosa Resende Santos, e a gestão da contratação celebrada entre as partes, ficará a cargo do Secretário Municipal de Controle Interno, Rodrigo Barbosa de Oliveira, que serão formalmente designados para a função, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases;

10.2 O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento da contratação, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado neste Termo de Referência;

10.3 A Secretaria de Compras e Abastecimento será a unidade responsável por auxiliar e supervisionar o gestor da contratação no exercício de sua função.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.0235.04.124.7009.8040 (Manutenção dos Serviços Administrativo) (100) 20230314 – 44.90.52 – (Equipamentos e materiais permanente)
--

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 12 de maio de 2023.

Rodrigo Barbosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Controle Interno